

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.819/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.241 DE 26 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições

legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.241 de 26 de agosto de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

			SUPLEMENTAÇÃO	Valor - R\$
Órgão			: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orça	menta	ária	: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE	
Unidade Exec	utora		: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.36.00	5	76	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00
3.3.90.39.00	5	79	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150.000,00
			TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	180.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

AÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA	
COVID-19 - FEDERAL	180.000,00
TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 26 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO MARTINS

Prefeito

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR Diretor de Governo e Gestão Publica